



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

CNPJ: 18.244.384/0001-53

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220, Centro - Itutinga/MG - CEP 36.390-000

www.itutinga.mg.gov.br/licitacaoitutinga@gmail.com

Fone: (35) 3825-1015

Modalidade: Pregão N.º 031/2017

Tipo: Presencial

Objeto: Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da tabela da CMED - ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e vinculados, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este
edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração
pelo e-mail _____ ou pelo fax:

_____.

Telefone de contato: _____

Local, ____/____/2017

Assinatura representante legal

Doc./CNPJ

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta deste Edital e seus anexos, notadamente quanto ao Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.

Informações: (35) 3825 1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

OBS 1: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (35) 3825 1185, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.

PROCESSO nº: 038 de 20 de abril de 2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 (REGISTRO DE PREÇOS)

CREDENCIAMENTO: 04 de maio de 2017. Horário: 08:30 horas.

ABERTURA: 04 de maio de 2017, após o credenciamento.

LICITAÇÃO/TIPO: MAIOR DESCONTO NA TABELA CMED - ANVISA. SENDO O DESCONTO DA PROPOSTA APLICADO DIRETAMENTE AO PREÇO DO FABRICANTE. SERÁ UTILIZADO O PMVG SOMENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RELACIONADOS NO ROL EM ANEXO DO COMUNICADO Nº 06/2013 E MEDICAMENTOS FORNECIDOS POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL (RESPEITANDO O DESCONTO DO CAP).

I – PREÂMBULO

1 - O Município de Itutinga/MG, com endereço na Avenida Otaviano Teodoro Leite, nº 220, Centro em Itutinga/MG, CEP: 36.390-000, CNPJ 18.244.384/0001-53, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 038/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 031/2017, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE MAIOR DESCONTO NA TABELA CMED - ANVISA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº 2.721 de 01/06/2009 e Decreto Municipal nº 3913 de 31/01/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pela servidora da Prefeitura, Marleyde Aparecida de Sousa Resende, designada Pregoeira, e Equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

Apoio, designados pela Portaria nº.2.708 de 02 de janeiro de 2017 publicada no Mural da Prefeitura Municipal.

2 - O credenciamento será realizado às 08h30min do dia 04 de maio de 2017, momento no qual deverão ser entregues os envelopes “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Habilitação” **com início da sessão do Pregão após término do credenciamento**, na sede da Prefeitura Municipal.

OBS. Os envelopes para participação no certame deverão ser protocolados impreterivelmente até 08h30min do dia 04/05/2017.

- 3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 3.1 – Anexo I – Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;
 - 3.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 3.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação;
 - 3.4 - Anexo IV – Modelo de declaração micro-empresa (§ 4º do Art. 3º da LC 123/2006)
 - 3.5 - Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 3.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 3.7- Anexo VII – Termo de Referência;
 - 3.8 – Anexo VIII - Modelo de Declaração de fato impeditivo;
 - 3.9 – Anexo IX – Modelo de Declaração de conhecimento do objeto licitado.

II – OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da tabela da CMED - ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e vinculados, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

1 - Horário de credenciamento: 08h30min do dia 04 de maio de 2017.

2 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

2.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

2.3 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - As empresas que somente enviarem os envelopes citados no Título IV, não enviando representantes para participação da Sessão Pública do Pregão, terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

7- No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:

7.1 – Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 30 DE ABRIL DE 2016, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.2 – Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (anexo IV).

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE ITUTINGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

“CREDENCIAMENTO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 1

À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE ITUTINGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2

À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE ITUTINGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

2 - A mesma deverá apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED - ANVISA, contendo especificações do objeto e o percentual de desconto sobre a categoria(ético, genérico e similar).

3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;

5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

6 - Garantia de entrega dos produtos em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará por restituí-los gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pela Prefeitura Municipal e emissão da Nota Fiscal. A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em local de ambiente inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto.

7 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório, servidor da administração ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

1.1 - **PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA**, por intermédio dos seguintes documentos:

1.1.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - Os documentos relacionados nos itens 1.1.1 a 1.1.4 deste Título não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, caso já constem do Envelope “Credenciamento”;

1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.3.1 - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pelo Setor competente do Município;

1.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.3.4 – Prova de regularidade de Débito expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, ou Positiva com efeitos de Negativa, com as alterações da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014 (válida também para efeitos previdenciários); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

1.3.5 - Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.6 - Documento comprobatório de Regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho;

1.4 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

1.5 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;

b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

1.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos.

1.7 - A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal, na internet, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

1.8 - Qualificação Técnica

1.8.1- Alvará/Registro de Autorização Sanitária (ANVISA) devidamente atualizado.

1.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.9.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta";



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

2 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente - os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

2.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.6 do Título VIII.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação”, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

3.4 – Somente poderá apresentar lances na sessão de julgamento o representante da empresa que estiver devidamente credenciado, sendo proibido o intermédio de outrem por meios de artifícios eletrônicos para este fim, exceto nos casos expressamente autorizados pela Pregoeira.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o **REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED - ANVISA.**

4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação;

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

4.4 – Após concluída a fase de lances de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

4.6 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7 – Apresentação de Amostras

7.1 - Poderá ser exigida a apresentação de amostra de algum item, determinando prazo para o cumprimento de tal exigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

IX – RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 3(três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por **maior percentual de desconto sobre a tabela CMED - ANVISA.**

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

1 - Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata(Anexo V)** e proposta aceita.

2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de Itutinga e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade pelo prazo de 365 dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação pertinente.

3 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;**

XII – ENTREGA E PAGAMENTO

1 – A entrega dos medicamentos se dará no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a ordem de compra, no endereço sito à fl. 1 deste, ou em outro local indicado pelas próprias Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

1.1 – A licitante vencedora do certame deverá entregar os medicamentos nas quantidades requisitadas, de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município, sendo expressamente vedada a espera para acumular pedidos para atingir determinado valor, sob pena de sanções legais.

2 - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, após a entrega do objeto com a devida autorização dos setores requisitantes, mediante a expedição de nota de empenho e documento comprobatório.

3 - A licitante vencedora deverá possuir conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos de produtos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, a conta deverá ser preferencialmente no Banco do Brasil. Se a licitante vencedora possuir contas diferentes das instituições supracitadas, deverá arcar com os custos das transferências bancárias/TED/DOC. O custo atual varia de R\$ 8,00 a R\$ 10,00 por transferência.

4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

7 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no título XI do presente Edital.

8 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

XIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

1 – Por se tratar de registro de preço, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações existentes na data da efetiva contratação.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV - DA MICRO – EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4 - As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pela Comissão de Licitação.

5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Ato Convocatório e seus Anexos.

6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

7 - No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Pregoeira, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

8 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Título VII deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual e sucessivo período (conforme redação alterada do “parágrafo 1º do artigo 43, da LC 147/2014”) a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

12.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no item 9;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

12.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 12.1 deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado da classificação no “Mural de Avisos e Publicações - Órgão Oficial de Imprensa do Município” e no site www.itutinga.mg.gov.br no link “Editais Abertos”, sob pena de preclusão.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

6- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 - As decisões da Prefeitura Municipal e da Pregoeira serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”.

8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 – A licitante vencedora deverá manter em dia, durante o prazo de cumprimento da Ata de Registro de Preços, as exigências da habilitação constantes neste Edital.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ao escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço www.itutinga.mg.gov.br, no Link: “**Editais Abertos**” e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.

13.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.itutinga.mg.gov.br as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitaçooitutinga@gmail.com pelo telefone (35) 3825-1015.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Itutinga, 20 de abril de 2017.

Marleyde Aparecida de Sousa Resende
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA/MG

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.:

Processo: nº 038/2017

Pregão Presencial: nº 031/2017

Objeto: Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da tabela da CMED/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e vinculados.

Processo:	0-000035/17 - [Registro de Preço]
Prazo de entrega:	
Modalidade	Pregão
Tipo de Apuração	Item
Data Abertura:	04/05/2017
Hora Abertura:	08:30:00

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Maior Desconto
1	1	UN	00000040239- MEDICAMENTO ETICO	
2	1	UN	00000040240- MEDICAMENTO GENÉRICO	
3	1	UN	00000040241- MEDICAMENTO SIMILAR	

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante: Nome : _____

Cargo : _____

Assinatura : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a)

Sr.(a) _____, portador

do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões

relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer

vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e

interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e

praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por

firme e valioso.

Itutinga, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresaCNPJ, com sede na cidade encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 038/2017, Pregão Presencial nº 031/2017, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

() microempresa ou empresa de pequeno porte.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA/MG

At. - Comissão Permanente de Licitações.

Processo nº 038/2017 - Pregão Presencial nº 031/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no

CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, ciente das sanções legais que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no processo licitatório empauta.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de Itutinga/MG, com endereço na Rua Gabriel Leite, 45, Centro em Itutinga/MG, CEP: 36.390-000, inscrito no CNPJ sob o número 18.244.384/0001-53, representado pelo Senhor Fabiano Ribeiro do Vale, brasileiro, casado, C.I. nº. MG – 634-717 e CPF nº. 263.144.446-91, residente e domiciliado na Rua Francisco José da Silva, Bairro São Gabriel Itutinga/MG, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº 2721 de 01/06/2009 e Decreto Municipal nº 3913 de 31/01/2014, RESOLVE registrar descontos para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da tabela da CMED/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e vinculados, da Prefeitura Municipal de Itutinga à empresa....., CNPJ estabelecida na....., cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da tabela da CMED/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e vinculados.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos o Edital Processo 038/2017 e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades das secretarias, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação pertinente.

4 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Itutinga NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

5 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;**

6 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos medicamentos pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV – DO PERCENTUAL

8 – O percentual ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 031/2017:

1º Preço: _____

9 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11 – O local da entrega, de cada fornecimento, será na Rua Gabriel Leite, nº 45, Centro em Itutinga, CEP: 36.390-000, ou em outro indicado pela Secretaria requisitante.

12 – A entrega dos medicamentos se dará no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a ordem de compra, no endereço sito à fl. 1 deste, ou em outro local indicado pelas próprias Secretarias.

12.1 – A licitante vencedora do certame deverá entregar os medicamentos nas quantidades requisitadas, sendo expressamente vedada a espera para acumular pedidos para atingir determinado valor, sob pena de sanções legais.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

13 - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, após a entrega do objeto com a devida autorização dos setores requisitantes, mediante a expedição de nota de empenho e documento comprobatório.

13.1 - A licitante vencedora deverá possuir conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos de produtos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, a conta deverá ser preferencialmente no Banco do Brasil. Se a licitante vencedora possuir contas diferentes das instituições supracitadas, deverá arcar com os custos das transferências bancárias/TED/DOC. O custo atual varia de R\$ 8,00 a R\$ 10,00 por transferência.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14 – Por se tratar de registro de preço, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações existentes na data da efetiva contratação.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

16 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

18 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

19 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

20 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

21 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

22 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 8 da Cláusula IV do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

23 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

24 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

26 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

27 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

28 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 038/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

29 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30 – O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

31 – A cada fornecimento do produto, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

32.1 – Pela Administração, quando:

32.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

32.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

32.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

32.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

32.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

32.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

32.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

32.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e no Site, por 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

(duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preçoregistrado a partir da última publicação.

32.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

33 – As aquisições dos produtos da presente Ata do Pregão 031/2017 - Registro de Preços serão autorizadas, caso acaso, pelo responsável da referida Secretaria.

33.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

34 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, assim como o recebimento e conferência dos produtos serão realizados pelo setor de compras/almoxarifado e secretarias requisitantes.

§1º - O Setor de Compras atestará a entrega dos medicamentos no documento fiscal correspondente, o que servirá juntamente com a Controladoria Geral do Município como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

§2º - A **DETENTORA DA ATA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços pelo Setor de Compras, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

§5º - A Detentora da presente Ata de Registro de Preços deverá manter em dia, durante o prazo de cumprimento da mesma as exigências de habilitação constantes no Edital 038/2017.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

34 - Na sessão de abertura do Processo 038/2017 - Pregão 031/2017, esteve presente o senhor:....., portador da cédula de identidade..... e CPF, preposto da Empresa:

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 031/2017, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

36 – Fica eleito o foro, da Comarca de Itumirim, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

37 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____, _____ de _____ de 2017.

Contratante

Prefeitura Municipal de Itutinga

Detentora da Ata

Nome:

C.I:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

Testemunha 1 Testemunha 2

Ass.:

Nome:

C.I.:

CPF:

Ass.:

Nome:

C.I.:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 038/2017

Pregão Nº: 031/2017

.....inscrita no CNPJ nº
....., por intermédiodo seu representante legal o(a) Sr(a)
.....portador(a) da carteira de identidade
nº.....e o CPF nº....., DECLARA , para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

ANEXO VII PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão do disposto nos artigos 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/93, e 8º, incisos I e II, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Projeto Básico/Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) a ser(em) adquiridos(s) a preços praticados no mercado.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da tabela da CMED/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e vinculados.

2 – DISCRIMINAÇÃO:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor estimado a ser utilizado
1	1	UN	00000040239- MEDICAMENTO ETICO	R\$ 150.000,00
2	1	UN	00000040240- MEDICAMENTO GENÉRICO	R\$ 150.000,00
3	1	UN	00000040241- MEDICAMENTO SIMILAR	R\$ 150.000,00

3-AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1-Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração da média de descontos e verificação de disponibilidade orçamentária.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 - Atender a Legislação vigente no fornecimento de medicamentos à população, seja na prescrição em unidades de saúde ou na Farmácia Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

5.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.3 – Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 – Cada entrega do produto deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.5 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

5.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Atestar nas NF a efetiva realização do serviço objeto desta licitação.

6.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

6.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

6.4- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

6.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7. FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

7.1 – A entrega dos medicamentos se dará no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a ordem de compra, no endereço sito à fl. 1 deste, ou em outro local indicado pelas próprias Secretarias.

7.1.1 – A licitante vencedora do certame deverá entregar os medicamentos nas quantidades requisitadas, sendo expressamente vedada a espera para acumular pedidos para atingir determinado valor, sob pena de sanções legais.

7.2 - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, após a entrega do objeto com a devida autorização dos setores requisitantes, mediante a expedição de nota de empenho e documento comprobatório.

7.3 - A licitante vencedora deverá possuir conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos de produtos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, a conta deverá ser preferencialmente no Banco do Brasil. Se a licitante vencedora possuir contas diferentes das instituições supracitadas, deverá arcar com os custos das transferências bancárias/TED/DOC. O custo atual varia de R\$ 8,00 a R\$ 10,00 por transferência.

7.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.6 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

7.7 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no título XI do presente Edital.

7.8 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

8. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

8.1 - O material deverá ser recebido e atestado pelo Setor de Almoxarifado mediante confronto da Nota de Empenho com a Nota Fiscal.

9. DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:

9.1 - As empresas vencedoras deverão fornecer os medicamentos ora licitados com o prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos mesmos no local indicado pelo setor requisitante.

10. METODOLOGIA

10.1- A aceitação das propostas será o de **MAIOR DESCONTO NA TABELA CMED/ANVISA**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

10.2 - Para participar a empresa deverá apresentar preço por item, podendo ou não apresentar proposta para todos os itens.

10.3 - Para cada item poderá a Pregoeira estabelecer o valor do lance mínimo.

Marleyde Aparecida de Sousa Resende

Pregoeira Oficial

Adriana Célia da Silva Costa

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, DECLARA:

- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

(data)

(Assinatura e Razão Social / CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000

Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015

www.itutinga.mg.gov.br

ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, DECLARA que o
proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências
constante do edital e seus anexos.

(data)

(Assinatura e Razão Social / CNPJ da empresa)